



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Edição (D.O.M.): 2282
Data: 20/05/25
Fls. 20

LEI N.º 1.582, DE 20 DE MAIO DE 2025

“FIXA O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 988/2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Para o exercício de 2025, será realizado o reajuste no Vencimento Base dos servidores públicos estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das Autarquias, Fundações Públicas e extensivos aos proventos da inatividade e as pensões no montante de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), tendo como referência o IPCA de 2024, sobre o vencimento base dos respectivos cargos citados, excetuando-se, assim os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, cargos eletivos e cargos de contratação temporária.

Parágrafo único. O índice estabelecido visa compensar perda salarial do ano de 2024 e tem como fundamento de validade o Inciso X do artigo 37 da CRFB/88 e da Lei Municipal n.º 988/2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do pagamento de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de maio de 2025.

Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Prefeito

Recebido em: ___/___/___

As ___:___ h